ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 044/2025

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representada pelo Senhor **JOSE VICENTE TARDIVO,** Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 6721-8, nomeado pelo Decreto Municipal "P" nº 1.840 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº Nº 6.286, de 01 de janeiro de 2025, na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico n.° 049/2024 - Processo n.° 150/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.° 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.° 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **Detentor da Ata: MACRI ALIMENTOS LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.485/0001-11**,** com sede na Rua Oliveira Marques, nº 3532, Sala 1, Jardim Paulista, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pela Senhora **MAIRA CRISTINA MARTINS DE SOUZA BARBOSA**, Sócia, nomeado conforme atos constitutivos da empresa.

1.1.1. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital;

II. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação;

III. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. **Órgão Gerenciador**: Nos termos do inciso VII do art. 3° do Decreto Municipal n.° 2.881/2024, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. **Órgãos e/ou Entidades Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado pela Senhora **SHIRLEY FLORES ZARPELON,** Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº 114767557-2 nomeado pelo Decreto Municipal "P" nº 1.840 de 01 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.286 - 01 de Janeiro de 2025.

1.3.1. Este instrumento objetiva atender às demandas dos órgãos e entidades participantes do registro de preços.

1.3.2. O órgão e entidade participante deste registro de preços com suas respectivas quantidades estimadas encontram-se dispostos no Termo de Referência.

1.4. **Aderente de Preço** (Cadastro de Reserva): Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e/ou inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.4.2. Se houver mais de um licitante, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

1.4.3. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. a presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das secretarias de educação e assistência social.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R$)	
						Unitário	Total
02	Principal	ARROZ, PACOTE COM 5KG - ARROZ AGULHINHA, longo, fino, tipo I, embalagem 05 kg. Especificação mínima: especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfuração ou violação da embalagem. Não deve conter carunchos ou outros insetos. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Prazo de validade mínimo de 06 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.	PCT	33.834	FINO GRÃO TIPO 1	R$ 18,50	R$ 625.929,00
03	Principal	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem partes esverdeadas, e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo com a lista individual por unidade escolar e posto em sacola comum plástica limpa.	KG	16.116	IN NATURA	R$ 2,90.	R$ 46.736,40
13	Principal	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO (Sachê 900G) Sabor Morango, integral. Embalagem Sachê contendo 900ml. Não poderá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Ingredientes: leite integral, fermento lático, preparado de frutas, sabor natural da fruta. Não poderá apresentar glúten. Sem gordura trans. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 7 dias da data de entrega. O	UN	8.439	LATICINIO S CAMBY LAT	R$ 4,30	R$ 36.287,70

		produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo peso, procedência, data de validade, inspeção, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.					
14	Principal	Iogurte Natural Integral Sem Açúcar (Pote 500g) - Pote com 500 gramas. Deve conter, em sua composição, apenas leite e/ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo e pode conter ou não creme de leite em sua composição. O produto deve ser isento de açúcares, sódio, conservantes, corantes, sabores ou quaisquer aditivos. Rótulo conforme legislação vigente, com identificação, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote e data de validade mínima de 30 dias na data da entrega.	UN	7.455	AVALEITE	R$ 9,50	R$ 70.822,50
16	Principal	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, confeccionada em embalagem plástica ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	22.437	ITALAC	R$ 12,90	R$ 289.437,30
17	Principal	Leite em Pó Integral Instantâneo (Embalagem 800g) - LEITE EM PÓ: integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem aluminizada de 800 gramas, confeccionada em embalagem plástica, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	7.635	ITALAC	R$ 24,50	R$ 187.057,50
19	Principal	MAÇÃ - 51684 - MAÇÃ NACIONAL FUJI: in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou perfurações, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. É indispensável	KG	128.325	IN NATURA	R$ 5,40	R$ 692.955,00

		uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo com a lista individual por unidade escolar, entregues em caixas apropriadas (podendo ser de papelão), contendo o peso do produto.					
22	Principal	MANTEIGA 500 G - MANTEIGA: de primeira qualidade com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração. Sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500 gramas. Produto dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente com Registro de certificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde.	UN	7.453	LATICINIO S CAMBY	R$ 21,00	R$ 156.513,00
23	Principal	Milho em Conserva Sem Sal (Sachê 1,7Kg) - MILHO VERDE EM SACHÊ: sachê com peso drenado de 1,7 Kg, contendo apenas milho e água em seu conteúdo, sem adição de sal, açúcar, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve ser acondicionado em sachê íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação de peso líquido e drenado, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega.	UN	15.311	BONARE	R$ 22,00	R$ 336.842,00
26	Principal	PÃO - Pão Francês (Kg): produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	13.125	CEDRENSE	R$ 13,00	R$ 170.625,00
27	Principal	PÃO MANDI - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	33.000	CEDRENSE	R$ 14,50	R$ 478.500,00
30	Principal	TOMATE - In natura. "Longa Vida". De primeira qualidade, redondo, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação tal que lhe permita		26.075	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 78.225,00

		suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	KG				
32	Reservado	ARROZ, PACOTE COM 5KG - ARROZ AGULHINHA, longo, fino, tipo I, embalagem 05 kg. Especificação mínima: especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfuração ou violação da embalagem. Não deve conter carunchos ou outros insetos. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Prazo de validade mínimo de 06 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.	PCT	11.277	FINO GRÃO TIPO	R$ 18,50	R$ 208.624,50
33	Reservado	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem partes esverdeadas, e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo com a lista individual por unidade escolar e posto em sacola comum plástica limpa.	KG	5.372	IN NATURA	R$ 2,90	R$ 15.578,80
43	Reservado	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO (Sachê 900G) - Sabor Morango, integral. Embalagem Sachê contendo 900ml. Não poderá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Ingredientes: leite integral, fermento lático, preparado de frutas, sabor natural da fruta. Não poderá apresentar glúten. Sem gordura trans. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 7 dias da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo peso, procedência, data de validade, inspeção, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	UN	2.813	LATICINIO CAMBY	R$ 4,30	R$ 12.095,90
44	Reservado	Iogurte Natural Integral Sem Açúcar (Pote 500g) - NATURAL INTEGRAL: Pote com 500 gramas. Deve conter, em sua composição, apenas leite e/ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo e pode conter ou não creme de leite em sua composição. O produto deve ser isento de açúcares, sódio, conservantes, corantes, sabores ou quaisquer aditivos. Rótulo conforme legislação vigente, com identificação, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote e data de validade mínima de 30 dias na data da entrega.	UN	2.485	AVALEITE	R$ 9,50	R$ 23.607,50
47	Reservado	Leite em Pó Integral Instantâneo (Embalagem 800g) - LEITE EM PÓ: integral, solúvel, instantâneo, não podendo		2.545	ITALAC	R$ 24,50	R$ 62.352,50

		ser modificado. Acondicionado em embalagem aluminizada de 800 gramas, confeccionada em embalagem plástica, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN				
52	Reservado	MANTEIGA 500 G - MANTEIGA 500 G MANTEIGA: de primeira qualidade com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração. Sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500 gramas. Produto dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente com Registro de certificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.484	LATICINIO CAMBY	R$ 21,00	R$ 52.164,00
53	Reservado	Milho em Conserva Sem Sal (Sachê 1,7Kg) - MILHO VERDE EM SACHÊ: sachê com peso drenado de 1,7 Kg, contendo apenas milho e água em seu conteúdo, sem adição de sal, açúcar, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve ser acondicionado em sachê íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação de peso líquido e drenado, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega.	UN	5.103	BONARE	R$ 22,00	R$ 112.266,00
56	Reservado	PÃO - Pão Francês (Kg): produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	4.375	CEDRENSE	R$ 13,00	R$ 56.875,00
60	Reservado	TOMATE - In natura. "Longa Vida". De primeira qualidade, redondo, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	8.691	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 26.073,00

		conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.					
62	Exclusivo	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima de glicídios: 99,2%. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, devidamente rotulado conforme legislação vigente, isenta de violação ou perfuração.	UN	2.232	SONORA CRISTAL	R$ 7,00	R$ 15.624,00
71	Exclusivo	CANELA - em pó fino, cor marrom, odor e sabor característico do produto. A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Embalagem contendo no mínimo 10 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	PCT	2.081	DONANA	R$ 3,00	R$ 6.243,00
81	Exclusivo	FARINHA DE TRIGO, PACOTE 1 KG - De primeira qualidade, especial, a farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). Apresentando cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionada em embalagem de 1 kg, adequadas para as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram a proteção necessária, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UN	9.270	FARINA TIPO 1	R$ 2,20	R$ 20.394,00
95	Exclusivo	MILHO EM CONSERVA (SACHÊ 170 G) - MILHO VERDE EM SACHÊ: sachê com peso drenado de 170 gramas, contendo apenas milho e água em seu conteúdo, sem adição de sal, açúcar, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve ser acondicionado em sachê íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter, extemamente, os dados de identificação de peso líquido e drenado, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega	UN	14.371	BONARE	R$ 2,50	R$ 35.927,50
107	Exclusivo	TRIGO PARA QUIBE - o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.846/78), RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 500 gramas, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem	UN	2.527	DONANA	R$ 4,00	R$ 10.108,00

		secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.					
						Valor Total	**R$ 3.827.864,10**
Valor total por extenso: ***três milhões e oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos***							

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no edital seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Detentor da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, Anexos do edital.

2.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores detentores da ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme definido pelo art. 22 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024, bem como o disposto no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.2. Negociação de Preços Registrados:

4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II. Havendo a liberação do fornecedor,o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, sendo que, deverá ser respeitada nas contratações a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

4.3. Da Majoração do Preço Registrado:

4.3.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que atendidos todos os requisitos trazidos no art. 26 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024:

I. Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 34 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024.

4.5. A detentora de preço registrado deverá atender a demanda do Contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Caberá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora:

5.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

5.1.2. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços.

5.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata.

5.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

5.1.6. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratração, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.

5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

5.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.1.9. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

5.1.11. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.2. Compete ao Órgão ou Entidade Participante:

5.2.1. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para a realização do processo de contratação.

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

5.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em rela-ção à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, para proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.2.6. Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

5.3. São obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

5.3.3. Na hipótese do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos da Subcláusula "4.3." deste instrumento.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratada", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. Será admitida a troca de marca do material constante na Proposta de Preços e, consequentemente, nas Atas de Registro de Preços e Contratos quando ocorrerem fatos superveniente e imprevisíveis, que sejam devidamente comprovados pelos fornecedores e que de fato resultem na impossibilidade de entrega das marcas contratadas.

6.2. Caso não hajam contratos formalizados, o pedido de troca de marca deve ser formalizado junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6.3. Havendo contrato formalizado o pedido de troca de marca deve ser formalizado junto aos fiscais e gestores do contrato vigente.

6.4. Para solicitar a troca de marca o fornecedor deverá apresentar pedido formal contendo:

I. as razões e fundamentos do pedido;

II. documentação que comprove a ausência do produto no mercado (carta do fabricante apontando a descontinuidade e/ou indisponibilidade do produto / carta do fornecedor do contrato apontando a indisponibilidade do produto);

III. documento que comprove o valor do produto (nota fiscal do produto emitida há menos de 45 dias / contratos de fornecimento do mesmo produto firmado com outros entres públicos nos últimos 6 meses / tabela de preços oficiais).

6.5. Gestor (res) de Ata de Registro de Preços, Fiscais e Gestor de Contratos, conforme o caso, deverão instruir o processo de troca de marca com os seguintes documentos:

I. pesquisa de preço do novo produto no site do Portal Nacional de Contratações Públicas ou em sites equivalentes, que reproduzam o valor contratado por outros entes públicos , referente aos últimos 6 meses.

II. declaração de que a nova marca apresentada atende aos requisitos mínimos do descritivo e apresenta qualidade superior ou similar à do produto contratado.

6.6. O aceite ou negativa ao pedido de troca de marca deve ser registrado no processo bem como compor os arquivos de gestão das Atas e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro do Detentor da Ata.

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

7.1.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Cancelamento dos preços registrados.

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, nos termos dos §1°, §2° e §3° do artigo 29 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024.

8.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento.

8.1.2. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso I, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.2. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, NÃO poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A descrição pormenorizada das condições de execução, recebimento e as demais obrigações da Administração e da detentora de preço registrado, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 2.894 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à Ata de Registro de Preços as disposições relativas às sanções previstas no edital da licitação, bem como as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.° 14.133/2021, no que couber.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal n.° 2.881/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que lhes caberá a aplicação da penalidade (inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal n.° 2.881/2024).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador sobre as penalidades administradas aplicadas.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

12.6. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste instrumento, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

13.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida observado o disposto no art. 35 do Decreto n.° 2.881/2024, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados/MS:

JOSE VICENTE TARDIVO:08547201890
Assinado de forma digital por JOSE VICENTE TARDIVO:08547201890
Dados: 2025.02.03 08:56:24 -04'00'

JOSE VICENTE TARDIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187
Assinado de forma digital por SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187
Dados: 2025.02.04 13:00:19 -04'00'

SHIRLEY FLORES ZARPELON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo Detentor da Ata:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA CRISTINA MARTINS DE SOUZA BARBOSA
Data: 31/01/2025 12:42:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA CRISTINA MARTINS DE SOUZA BARBOSA
MACRI ALIMENTOS LTDA

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 044/2025

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Razão Social	**BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA**
CNPJ	**11.174.408/0001-04**
Posição no Cadastro de Reserva	**1**

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
02	Principal	ARROZ, PACOTE COM 5KG - ARROZ AGULHINHA, longo, fino, tipo I, embalagem 05 kg. Especificação mínima: especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfuração ou violação da embalagem. Não deve conter carunchos ou outros insetos. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Prazo de validade mínimo de 06 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.	PCT	33.834	FINO GRÃO TIPO 1	R$ 18,50
26	Principal	PÃO - Pão Francês (Kg): produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	13.125	CEDRENSE	R$ 13,00
27	Principal	PÃO MANDI - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	33.000	CEDRENSE	R$ 14,50
30	Principal	TOMATE - In natura. "Longa Vida". De primeira qualidade, redondo, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	26.075	IN NATURA	R$ 3,00

		consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.				
33	Reservado	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem partes esverdeadas, e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo com a lista individual por unidade escolar e posto em sacola comum plástica limpa.	KG	5.372	IN NATURA	R$ 2,90
					Valor Total	**R$ 1.368.857,80**
Valor total por extenso: ***um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos***						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	**BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA**
CNPJ	**11.174.408/0001-04**
Posição no Cadastro de Reserva	**1**

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
03	Principal	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem partes esverdeadas, e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo com a lista individual por unidade escolar e posto em sacola comum plástica limpa.	KG	16.116	IN NATURA	R$
17	Principal	Leite em Pó Integral Instantâneo (Embalagem 800g) - LEITE EM PÓ: integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem aluminizada de 800 gramas, confeccionada em embalagem plástica, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	7.635	ITALAC	R$ 24,50
19	Principal	MAÇÃ - 51684 - MAÇÃ NACIONAL FUJI: in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou perfurações, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Entrega: itens com peso de acordo	KG	128.325	IN NATURA	R$ 5,40

		com a lista individual por unidade escolar, entregues em caixas apropriadas (podendo ser de papelão), contendo o peso do produto.				
32	Reservado	ARROZ, PACOTE COM 5KG - ARROZ AGULHINHA, longo, fino, tipo I, embalagem 05 kg. Especificação mínima: especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfuração ou violação da embalagem. Não deve conter carunchos ou outros insetos. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Prazo de validade mínimo de 06 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.	PCT	11.277	FINO GRÃO TIPO	R$ 18,50
56	Reservado	PÃO - Pão Francês (Kg): produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa, preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal, açúcar. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Produto com peso de 50 gramas unitário.	KG	4.375	CEDRENSE	R$ 13,00
					Valor Total	**R$ 1.581.908,50**
Valor total por extenso: ***um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos***						